



CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ARTÍSTICA CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022)

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Jussara/PR, representada pela Sra. Silvia Maria Toloni Maranho, no uso de suas atribuições, convoca a comunidade artística e cultural para reunião a ser realizada no dia 17/08/2023, às 13:30 horas, de forma presencial, na Casa da Cultura, para apresentação e discussão das diretrizes e aplicabilidade da Lei e a destinação dos recursos previstos na Lei Complementar 195/2022 (Paulo Gustavo).

A Lei Complementar nº 195/2023, destinará verbas da união ao setor cultural do município de Jussara/PR, para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias. A solicitação da verba foi realizada por esta Secretaria por meio de elaboração e aprovação do plano de ação, possibilitando o investimento em ações culturais por meio de seleção pública, fomentando a cena cultural no Município.

Deste modo, a discussão com a comunidade artística cultural, com representantes da sociedade civil, subsidiará a elaboração dos editais e é de suma importância para o poder público e tem previsão do art. 4º da referida legislação.

O valor destinado para Jussara é de R\$ 82.232,83, distribuído da seguinte forma: R\$ 43.566,95 para apoio a produções audiovisuais; R\$ 9.958,40 para sala de cinemas; R\$ 4.999,76 para capacitação, formação e qualificação, apoio a cineclubes e a festivais e mostras; R\$ 23.707,72 para as demais áreas da cultura que não o audiovisual. Os recursos já estão disponíveis e passaram por Adequação Orçamentária na Câmara Municipal, de acordo com as normativas da Lei Paulo Gustavo.


Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

Ata nº 001/2023

Assunto: Discussão com a comunidade cultural sobre a destinação dos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e as formas de seleção pública.

Aos dezessete dias do mês de agosto do corrente ano, às 13:45, nas dependências da Casa da Cultura Professora Sebastiana Moraes Gonçalves Fragoso, Rua Bandeirantes, 515, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Jussara-PR, por meio da sua Divisão de Cultura, promoveu audiência com a comunidade cultural para discussão sobre a destinação dos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e as formas de seleção pública. Fazendo o uso da palavra o Sra. Leidiane Aparecida Giroto dos Santos, Diretora de Cultura agradeceu a presença de todos e parabenizou os representantes da dança, música, literatura, hip hop, fotografia, fanfarra, capoeira, canto, artesanato que ressaltou a importância de tê-los presentes nesta discussão sobre o fortalecimento e desenvolvimento cultural de Jussara. Comunicou que as ações em torno da implementação do Sistema Municipal da Cultural de cidade já estão aprovadas em quanto lei e cadastradas no SNC, destacou ainda que para o acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no Município foi criado o Comitê Gestor, com representantes do poder público e sociedade civil para dar legitimidade aos trâmites da Lei.

Convidou para fazer o uso da palavra a representante da empresa Cult ProArt - Gestão e Produção Cultural, que fez uma contextualização geral da Lei, falou sobre as exigências básicas que estarão nos editais devido os amparos da Lei e decretos que a regulamenta, explicou o motivo principal da reunião que é ouvir e acolher a contribuição da comunidade cultural para destinação dos recursos por meio da formulação de editais.

A Sra Leidiane. retomou a palavras e iniciou as discussões em torno da Lei e as possibilidades de editais sugeridas pelos artistas presentes, que fizeram sugestões sobre contemplar poesia, danças urbanas, fanfarra, fotografia, artesanato, música e capoeira. Passou-se para a síntese final, registrando se as seguintes sugestões:

Art. 6º, inciso I, Produção Audiovisual – R\$ 43.566,95, as sugestões foram no sentido de abertura de Editais voltados para produções de documentários, curtas, com relevância para a cena história e cultural município;

Art. 6º, inciso II, Sala de Cinema R\$ 9.958,40, abertura de Edital para projeto que ofertará sessões de cinema nacional para atender a rede municipal;

Art. 6º, inciso III, Capacitação para Audiovisual - R\$ 4.999,76, abertura de Edital para curso de capacitação audiovisual para a produção de vídeos com edição por aparelhos celulares;

Art. 8º destinado a demais áreas - R\$ 23.707,72, sugeriu-se a abertura de Edital que possa acolher as mais variadas ações culturais em desenvolvimento no município.

Diante da legitimidade da discussão promovida e com oitivas dos presentes deu por encerrada este momento de discussão inicial, o qual prosseguirá com reuniões de discussões técnicas com Comitê Gestor para início da elaboração técnica dos editais. Sendo este o último assunto discutido e tendo este as sugestões de distribuição dos valores no município de Jussara, encerra-se esta ata que será assinada pelos presentes (lista de presença):

*Silvana
D. Santos*



**PAULO
GUSTAVO**

Lista de Presença da Audiência Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº195/2022

Data: 17/08/2023, na Casa da Cultura, rua Bandeirantes, 515.

Nome completo	Segmento cultural	CPF	Contato	Assinatura
1. Micheli Cristina Bento	Dança	085.883.889-36	(44) 99769-2746	<u>Micheli C. Bento</u>
2. Giovanna L. da Conceição	Dança	110.407.049-99	(44) 99922-7389	<u>Giovanna L. da Conceição</u>
3. Estefânia Oliveira Quiria	Música	036.634.159-30	(44) 998128828	<u>Estefânia Oliveira Quiria</u>
4. Kluveri Pais da Cruz	Música	067.264.809-11	(44) 999326039	<u>Kluveri Pais da Cruz</u>
5. Júrges P. Rebeca	Música (Capina)	63582619953	449938026093	<u>Júrges P. Rebeca</u>
6. Silvana M. Ideni Marinho	SMECT	700.113.119-91	44997668269	<u>Silvana M. Ideni Marinho</u>
7. Ana Paula Moreira	Música	136814869-35	449999508746	<u>Ana Paula Moreira</u>
8. Ana Ruyne Rodriguez	Música	03966612290	449987498748	<u>Ana Ruyne Rodriguez</u>
9. Michelle Bührer dos Santos	Literatura	09750499921	(44) 9715-8625	<u>Michelle Bührer dos Santos</u>
10. Lais Gómez Zilberman	Literatura	983066169-09	044-9799076341	<u>Lais Gómez Zilberman</u>
11. Anderson Fámos Rodrigues da Muzica	Música	096467179-42	(44) 99891-4234	<u>Anderson Fámos Rodrigues da Muzica</u>
12. Wellington Luem Mészáros	Música	04652953969	44997450037	<u>Wellington Luem Mészáros</u>
13. Valdir Oliveira Garcia	Música	064.188.399-43	4499746460	<u>Valdir Oliveira Garcia</u>
14. Valéria Gómez	Comunicação	077.373.379-54	44 997695331	<u>Valéria Gómez</u>
15. Henrique da Paixão	Comunicação	069.370.359-85	(44) 9.9802-0003	<u>Henrique da Paixão</u>
16. Camila O. Domingos da Silveira	Intervenção	074.438.169-01	(44) 1999166653	<u>Camila O. Domingos da Silveira</u>
17. Adriane A. P. G. Santos	SMECT	035.100.789-00	(44) 999187700	<u>Adriane A. P. G. Santos</u>
18. Dijane	Artes Visuais LPG			
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				
29.				

Lei Paulo Gustavo é tema de Audiência Pública em Jussara

Lei demonstra o compromisso da cidade em impulsionar sua herança cultural



Assessoria

Prefeitura promove curso de Operador de Pá Carregadeira

Guapórema

Da Redação

cultural vibrante e economicamente viável, reuniu artistas locais e interessados, todos ansiosos por contribuir para a construção coletiva de um cenário cultural fortalecido.

A Lei Paulo Gustavo,

batizada em homenagem ao saudoso ator e humorista brasileiro, tem como objetivo principal revitalizar as esferas econômica, artística e cultural

do município. Com um

repasse significativo de

R\$ 82.232,83 para proje-

to cultural de artistas

locais, a lei demonstra o compromisso da cidade em impulsionar sua herança cultural e garantir que as diversas formas de expressão artística possam florescer.

Sob o registro oficial de

número 195, a Lei Comple-

mentar datada de 8 de ju-

lho de 2022 traz consigo a regulamentação do repasse de recursos destinados ao

fomento das mais variadas atividades culturais. Isso inclui campos como artes

cênicas, audiovisual, artes visuais, literatura, música, dança, artesanato, patrimônio cultural e muitos outros. A lei não apenas promove a sustentabilidade das manifestações culturais, mas também cria um terreno fértil para o desenvolvimento artístico

da comunidade.

No decorrer da audiência, os participantes tiveram a oportunidade de se familiarizar com os detalhes da lei, incluindo seus incisos, e de esclarecer eventuais dúvidas.

"Esta é mais uma etapa do processo democrático de

mobilizar os artistas jussarenses por meio de busca ativa para participarem do projeto, debaterem os chamamentos e movimentarem o setor cultural do município", destacou a diretora de Cultura, Leidiane Giroto.

GUAPÓREMA

Guapórema

Da Redação

concluiu um curso que ofereceu formação de operadores de pá carregadeira de forma gratuita.

O curso, que teve uma duração de 40 horas, desenvolveu um papel fundamental na preparação de novas oportunidades no mercado de trabalho

são desafios constantes em qualquer comunidade.

A Prefeitura de Guapo-

rema, em parceria com a

Secretaria de Agricultura e

Agropecuária, o Serviço de

Aprendizagem Rural (SE-

NAR) e o Sindicato Rural de Rondon, abraçou essa

decisões e a necessidade de mobilizar os artistas jussarenses por meio de busca ativa para participarem do projeto, debaterem os chamamentos e movimentarem o setor cultural do município", destacou a diretora de Cultura, Leidiane Giroto.

O curso foi dividido em duas etapas essenciais. Inicialmente, os alunos receberam instruções teóricas, fornecendo uma base sólida de conhecimento sobre os conceitos e práticas relacionados à operação de pá carregadeira. Logo após, a instrução teórica foi complementada com aulas práticas, permitindo que os alunos colocassem em prática o conhecimento adquirido em um ambiente real.

Jussara
Da Redação

Em um esforço conjunto para promover a regulação e eficácia da Lei Paulo Gustavo, um grupo diversificado de trabalhadores do setor artístico reuniu na última quinta-feira, 17, na Casa da Cultura, para uma Audiência Pública bastante aguardada. A sessão, que marcou um passo significativo na busca por um ambiente

cultural vibrante e econometricamente viável, reuniu artistas locais e interessados, todos ansiosos por contribuir para a construção coletiva de um cenário cultural fortalecido.

A Lei Paulo Gustavo, batizada em homenagem ao saudoso ator e humorista brasileiro, tem como objetivo principal revitalizar as esferas econômica, artística e cultural do município. Com um repasse significativo de R\$ 82.232,83 para projeto

cultural de artistas locais, a lei demonstra o compromisso da cidade em impulsionar sua herança cultural e garantir que as diversas formas de expressão artística possam florescer.

Sob o registro oficial de número 195, a Lei Complementar datada de 8 de julho de 2022 traz consigo a regulamentação do repasse de recursos destinados ao

fomento das mais variadas atividades culturais. Isso inclui campos como artes

cênicas, audiovisual, artes visuais, literatura, música, dança, artesanato, patrimônio cultural e muitos outros. A lei não apenas promove a sustentabilidade das manifestações culturais, mas também cria um terreno fértil para o desenvolvimento artístico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-2184 | E-mail: educacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



CONVOCAÇÃO DA COMITÊ GESTOR MUNICIPAL – LEI PAULO GUSTAVO

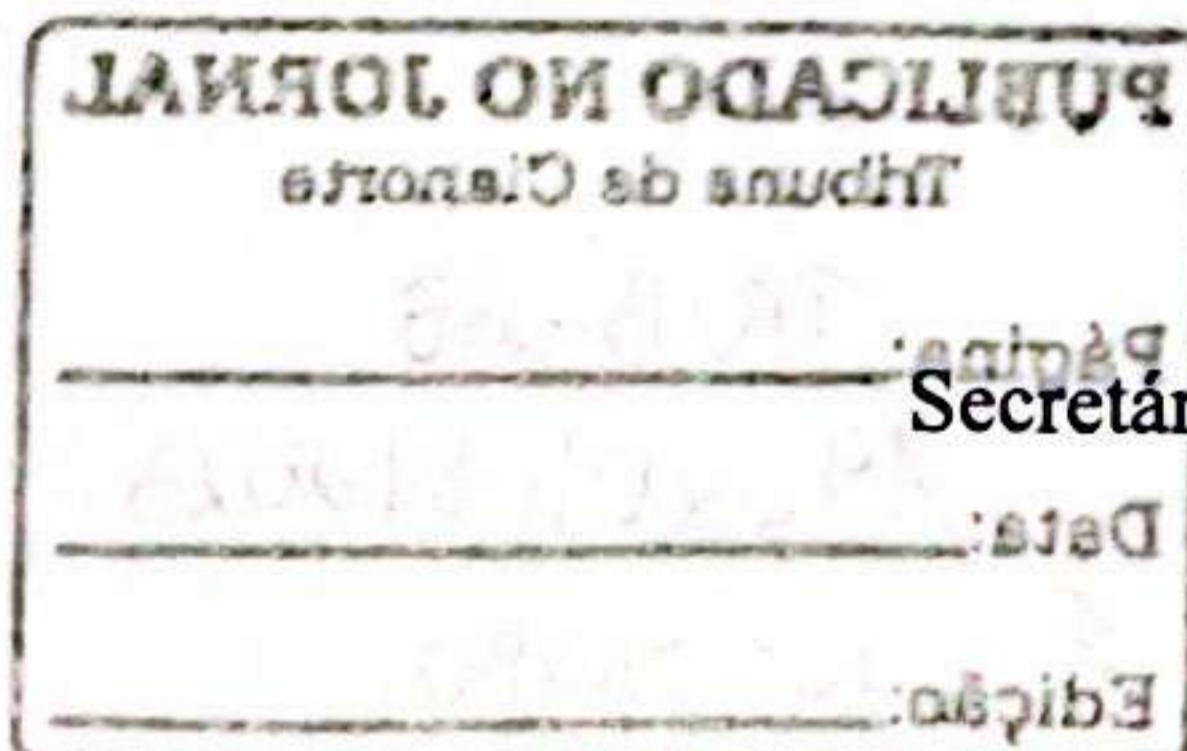
(LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022)

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Jussara/PR, representada pela Sra. Silvia Maria Toloni Maranho, no uso de suas atribuições, convoca o comitê gestor municipal para reunião a ser realizada no dia 23/08/2023, às 14:00 horas, formato on-line, via meet, para apresentação e discussão das diretrizes e aplicabilidade da Lei e a destinação dos recursos previstos na Lei Complementar 195/2022 (Paulo Gustavo).

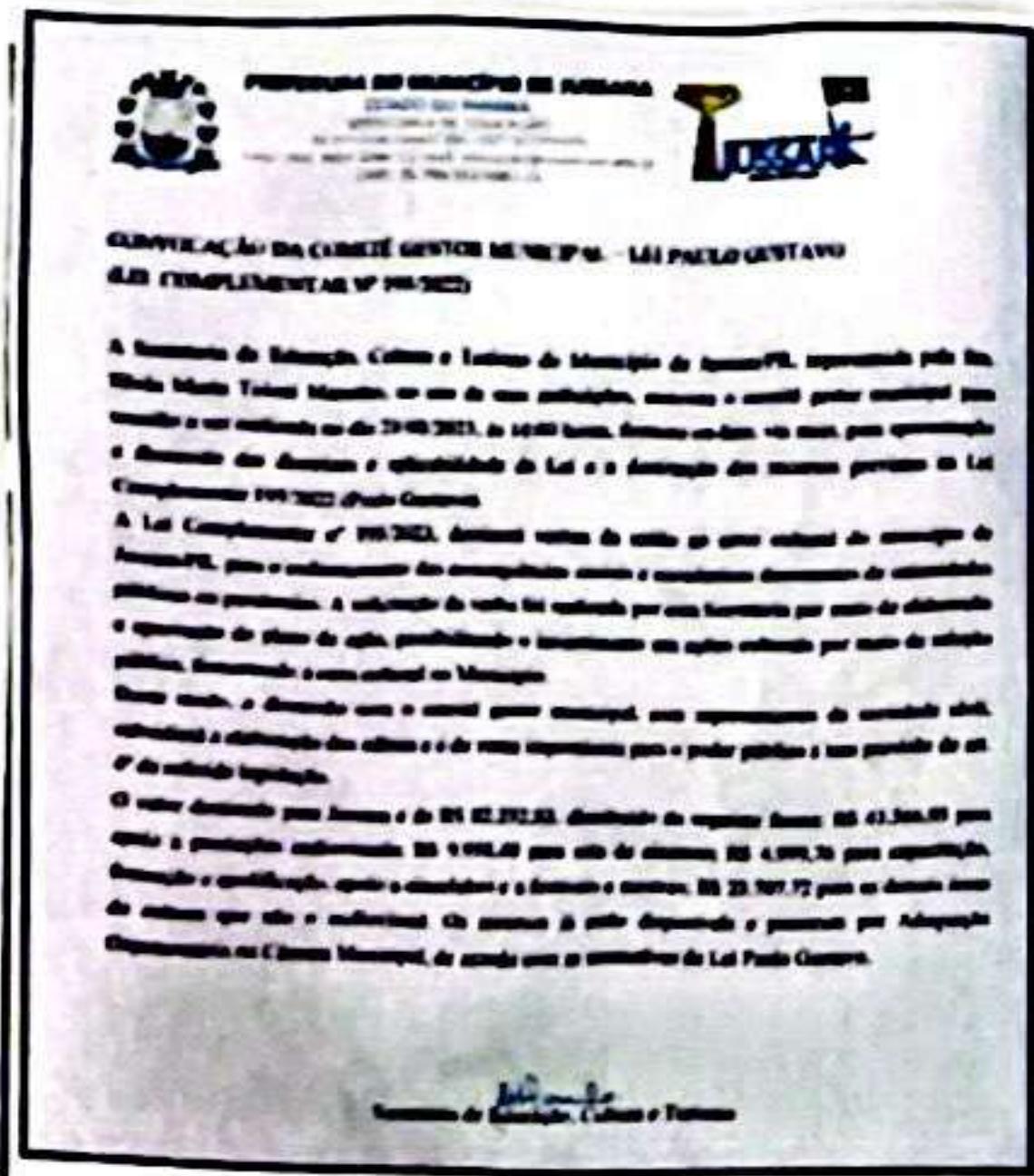
A Lei Complementar nº 195/2023, destinará verbas da união ao setor cultural do município de Jussara/PR, para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias. A solicitação da verba foi realizada por esta Secretaria por meio de elaboração e aprovação do plano de ação, possibilitando o investimento em ações culturais por meio de seleção pública, fomentando a cena cultural no Município.

Deste modo, a discussão com o comitê gestor municipal, com representantes da sociedade civil, subsidiará a elaboração dos editais e é de suma importância para o poder público e tem previsão do art. 4º da referida legislação.

O valor destinado para Jussara é de R\$ 82.232,83, distribuído da seguinte forma: R\$ 43.566,95 para apoio a produções audiovisuais; R\$ 9.958,40 para sala de cinemas; R\$ 4.999,76 para capacitação, formação e qualificação, apoio a cineclubes e a festivais e mostras; R\$ 23.707,72 para as demais áreas da cultura que não o audiovisual. Os recursos já estão disponíveis e passaram por Adequação Orçamentária na Câmara Municipal, de acordo com as normativas da Lei Paulo Gustavo.



Silvana Araújo
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo



PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna de Cianorte

Página: TRIB-B3

Data: 19 e 20/08/2023

Edição: N° 9050

Ata nº 002/2023

Assunto: Discussão com o Comitê Gestor Municipal sobre a destinação dos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e aprovação dos editais.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do corrente ano, às 14:00, por meio de vídeo conferência, a Diretora de Cultura de Jussara - PR, iniciou a reunião com o Comitê Gestor agradeceu a presença de todos, ressaltou a importância de tê-los presentes nesta discussão sobre o fortalecimento e desenvolvimento cultural de Jussara e aprovação dos editais após audiência pública. Destacou ainda que para o acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no Município foi criado o Comitê Gestor, com representantes do poder público e sociedade civil para dar legitimidade aos trâmites da Lei e expondo sobre as competências e atribuições. Discorreu sobre os valores que foram destinados ao município e estado do Paraná através da regulamentação da Lei Paulo Gustavo e com o objetivo de apoiar os trabalhadores da cultura impactados pela Covid 19. Lei Federal destinou 3 bilhões para todo o Brasil, momento esse de grande importância, especificamente para Jussara, é um marco histórico na cultura do nosso município que recebeu o primeiro recurso e que a implementação do Sistema Municipal da Cultural de cidade já estão aprovadas em quanto lei e cadastradas no Sistema Nacional de Cultura. O Departamento de Cultura vem trabalhando com esforço e dedicação e algumas etapas já foram realizadas e disponibilizadas no site da prefeitura e outros como mapeamento cultural como busca ativa, plano de ação do município, consulta pública, termo de adesão assinado entre o município e Ministério da Cultura – MINC e realização da Audiência Pública com os trabalhadores da cultura abrindo espaço para ouvir as propostas em busca de organizar os editais de forma que os recursos sejam verdadeiramente bem dispostos no município para a comunidade cultural. A Diretora de Cultura Sra Leidiane, convidou para fazer o uso da palavra a representante da empresa Cult ProArt - Gestão e Produção Cultural, que fez uma contextualização geral da Lei, falou sobre as exigências básicas que estarão nos editais devido os amparos da Lei e decretos que a regulamenta, explicou o motivo principal da reunião que após ouvir e acolher a contribuição

da comunidade cultural para destinação dos recursos, por meio da formulação e aprovação dos editais pelo Comitê Gestor.

A Sra Leidiane retomou a palavras e discorreu com as propostas de editais sugeridas pelos artistas participantes da audiência pública, e passou-se para a síntese final, registrando- se as seguintes sugestões:

Art. 6º, inciso I, Produção Audiovisual – R\$ 43.566,95, as sugestões foram no sentido de abertura de Editais voltados para produções de documentários, curtas, com relevância para a cena história e cultural município;

Art. 6º, inciso II, Sala de Cinema R\$ 9.958,40, abertura de Edital para projeto que ofertará sessões de cinema nacional para atender a rede municipal;

Art. 6º, inciso III, Capacitação para Audiovisual - R\$ 4.999,76, abertura de Edital para curso de capacitação audiovisual para a produção de vídeos com edição por aparelhos celulares;

Art. 8º destinado a demais áreas - R\$ 23.707,72, sugeriu-se a abertura de Edital que possa acolher as mais variadas ações culturais em desenvolvimento no município.

Diante da legitimidade da discussão promovida e oitivas da comunidade cultural deu por encerrada este momento de discussão inicial, o qual prosseguiu com as discussões técnicas com o Comitê Gestor na elaboração técnica dos editais e aprovada por todos. Sendo este o último assunto tratado e com as informações aqui redigidas, encerra-se esta ata que será assinada pelos presentes.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dr. Fábio Góes".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



LEI nº 1.916, de 16 de agosto de 2023.

Autoria: Executivo Municipal

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 82.232,83 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a serem criadas:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
	06	009	1339200112021	1054	Manutenção das Atividades de Cultura	3.3.90.31	23.707,72
	06	009	1339200112021	1053	Manutenção das Atividades de Cultura	3.3.90.36	4.999,76
	06	009	1339200112021	1053	Manutenção das Atividades de Cultura	3.3.90.39	53.525,35
TOTAL.....							R\$ 82.232,83

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual no valor de R\$ 58.525,11 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos) e da Fonte de Recurso nº 1054 - Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Audiovisual - Demais Setores da Cultura no valor de R\$ 23.707,72 (vinte e três mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/ 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Aos 16 de agosto de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901
Assinado de forma digital por
ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901
Dados: 2023.08.17 08:54:46 -03'00'

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87730-000
Fone: (44) 3622-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.788.552/0001-20



DECRETO 6391/2023

"ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no constante na Lei Municipal nº 1.916 de 16/08/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 82.232,83 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), para abastecimento das seguintes dotações orçamentárias, a serem criadas:

Des	Org	Unid	Funcional/Funogr	Fonsis	Nomenclatura	Cat/Eco	Valor
	06	009	1339200112021	1054	Mantenção das Atividades de Cultura	3339031	23.707,72
	06	009	1339200112021	1053	Mantenção das Atividades de Cultura	3339036	43.999,70
	06	009	1339200112021	1053	Mantenção das Atividades de Cultura	3339039	33.525,31
TOTAL							R\$ 82.232,83

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da Festa de Recurso nº 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual no valor de R\$ 58.525,11 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e omeis centavos) e da Festa de Recurso nº 1054 - Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Audiovisual-Domínio Setores da Cultura no valor de R\$ 23.707,72 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois centavos).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 21 de Agosto de 2023.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna de Ci...
Página: Nº 9049
Data: 18/08/2023
Edição: TRIB - B3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



LEI nº 1.922, de 4 de outubro de 2023.

Autoria: Executivo Municipal

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária, a ser criada:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
	06	009	1339200112021	1053	Manutenção das Atividades de Cultura	3.3.90.35	3.800,00
TOTAL.....							R\$ 3.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1309	06	009	1339200112021	1053	Manutenção das Atividades de Cultura	3.3.90.39	3.800,00
TOTAL.....							R\$ 3.800,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/ 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Aos 4 de outubro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901
Dados: 2023.10.09 11:44:20 -03'00'

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br - Rua: Rua La Colina
 CNPJ: 75.700.552/0001-20, IEPIA 564711



LEI nº 1.922, de 4 de outubro de 2023.

Autoria: Executivo Municipal

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária, a ser criada:

Des	Ctg	Venc	Função/Pesq	Fam	Subfunção	Qtd. Emiss	Venc
00	000	000	133000012021	1003	Mantenimento das Atividades de Cultura	3.800,00	3.800,00
TOTAL						R\$ 3.800,00	

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Ctg	Venc	Função/Pesq	Fam	Subfunção	Qtd. Emiss	Venc
000	00	000	133000012021	1003	Mantenimento das Atividades de Cultura	3.800,00	3.800,00
TOTAL						R\$ 3.800,00	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romílio Rufato,
Aos 4 de outubro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
SATTAZINHO

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

AV. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 6377, DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES
EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR
CULTURAL, PREVISTAS NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO
DE 2022.

O Prefeito de Jussara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

AV. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



- II – Propor e aprovar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;
- III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- V – Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- VI – Designar entre os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados às ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O Comitê Gestor, juntamente com o órgão gestor de cultura, deverá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção públicas relativas aos recursos de que trata a Lei Complementar Federal 195/2022, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, adotando medidas de transparência e imparcialidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

AV. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



Art. 2º O Comitê será configurado pela seguinte composição, que deverá contar:

I – Diretora da Divisão de Cultura, que fará a coordenação geral do Comitê;

II – Representante da educação;

III – Representante da procuradoria;

IV – Representante da sociedade civil (comunidade cultural);

V – Representante da sociedade civil (comunidade cultural);

VI – Representante da sociedade civil (comunidade cultural);

&1º Os membros que irão compor este Comitê, conforme estruturação acima, serão de livre indicação do poder executivo.

&2º Deverá ser indicado 1 (um) suplente por membro representante do poder público e da sociedade civil.

§3º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 3º As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 4º O Comitê Gestor de que trata este decreto reunir-se-á mediante convocação da Diretora de Cultura motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 5º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

AV. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



Município, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento cultural do município.

Art. 8º A Diretora de Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 9º Todos os atos, como atas, relatórios e deliberações deste Comitê Gestor deverão ser publicados no diário oficial do município.

Art. 10º Ficam designados os Membros deste Comitê Gestor, em consonância com o art. 2º e seus parágrafos, nos seguintes termos:

I – Diretora de Cultura:

Titular: Leidiane Aparecida Giroto dos Santos

Suplente: Silvia Maria Toloni Maranho

II – Educação:

Titular: Aparecida Pivato Versuti

Suplente: Michelli Buhrer dos Santos

III – Procuradoria:

Titular: Deolindo Antonio Novo

Suplente: Leeliane Ferreira Andreaci

IV – Sociedade Civil:

Titular: Patrícia Figueiredo Rodrigues Izeppi

Suplente: Alex Rufino Rodrigues

V – Sociedade Civil:

Titular: Leandro Ramos Rodrigues Felis

Suplente: Heloisa Pereira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



VI - Sociedade Civil:

Titular: Karlyne Negri Romagnole

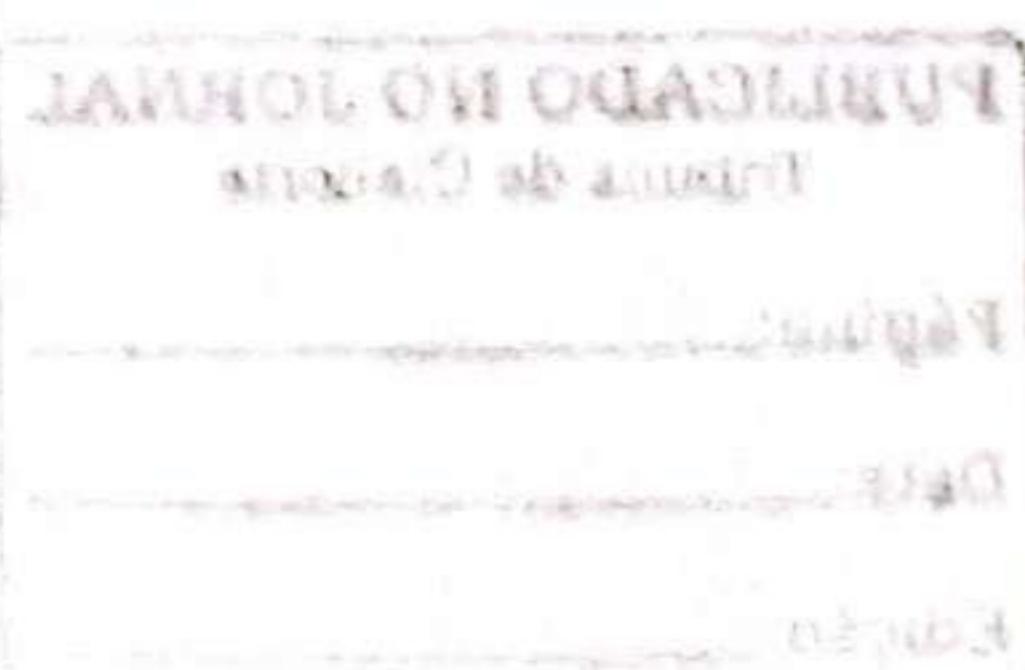
Suplente: Estefânia Gabriel Arjona Garcia

Art. 11º Este Decreto tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.

Art. 12º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Robison Pedroso da Silva,
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Presidente Getúlio Vargas, 220 - CEP: 83.230-000
Fone: (44) 3629-1222 | E-mail: jussara@jussara.pr.gov.br
CEP: 83.230-000



DECRETO N° 6377, DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO
COMITÉ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES
EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR
CULTURAL, PREVISTAS NA LEI
COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO
DE 2022.

O Prefeito de Jussara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;

II - Propor e aprovar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;

IV - Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;

V - Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;

VI - Designar entre os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados às ações emergenciais ao setor cultural previstas na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O Comitê Gestor, juntamente com o órgão gestor de cultura, deverá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção públicas relativas aos recursos de que trata a Lei Complementar Federal 195/2022, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, adotando medidas de transparência e imparcialidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

Art. 3º O Comitê será configurado pela seguinte composição, que deverá contar:

I - Diretora da Divisão de Cultura, que fará a coordenação geral do Comitê;

II - Representante da educação;

III - Representante da procuradoria;

IV - Representante da sociedade civil (comunidade cultural);

V - Representante da sociedade civil (comunidade cultural);

VI - Representante da sociedade civil (comunidade cultural);

&1º Os membros que irão compor este Comitê, conforme estruturação acima, serão de livre indicação do poder executivo.

&2º Deverá ser indicado 1 (um) suplente por membro representante do poder público e da sociedade civil.

&3º Os membros suplementares substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata este decreto reunir-se-á mediante convocação da Diretora de Cultura motivada por qualquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplementares em caso de ausência nas reuniões.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento cultural do município.

Art. 9º A Diretora de Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de anúncios dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 10º Todos os atos, como atas, relatórios e deliberações deste Comitê Gestor deverão ser publicados no diário oficial do município.

Art. 11º Ficam designados os Membros deste Comitê Gestor, em consonância com o art. 2º e seus parágrafos, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Presidente Getúlio Vargas, 220 - CEP: 83.230-000
Fone: (44) 3629-1222 | E-mail: jussara@jussara.pr.gov.br
CEP: 83.230-000



VI - Sociedade Civil:

Titular: Karlyne Negri Romagnoli

Suplente: Estefânia Gabriel Arjona Garcia

Art. 11º Esta Decreto tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 2º.

Art. 12º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jussara

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Tribuna de Cianorte

Página: TRIB - B4

Data: 08 agosto de 2023

Edição: Nº 7041

meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, adotando medidas de transparéncia e imparcialidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

Art. 2º O Comitê será configurado pela seguinte composição, que deverá contar:

I – Diretora da Divisão de Cultura, que fará a coordenação geral do Comitê;

II – Representante da educação;

III – Representante da procuradoria;

IV – Representante da sociedade civil (comunidade cultural);

V – Representante da sociedade civil (comunidade cultural);

VI – Representante da sociedade civil (comunidade cultural);

&1º Os membros que irão compor este Comitê, conforme estruturação acima, serão de livre indicação do poder executivo.

&2º Deverá ser indicado 1 (um) suplente por membro representante do poder público e da sociedade civil.

§3º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 3º As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 4º O Comitê Gestor de que trata este decreto reunir-se-á mediante convocação da Diretora de Cultura motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 5º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento cultural do município.

Art. 8º A Diretora de Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 9º Todos os atos, como atas, relatórios e deliberações desta Comitê Gestor deverão ser publicados no diário oficial do município.

Art. 10º Ficam designados os Membros deste Comitê Gestor, em consonância com o art. 2º e seus parágrafos, nos seguintes termos:

I – Diretora de Cultura:

Titular: Leidiane Aparecida Giroto dos Santos

Suplente: Sílvia Maria Toloni Maranho

II – Educação:

Titular: Aparecida Pivato Versuti

Suplente: Michelli Buhner dos Santos

III – Procuradoria:

Titular: Deolindo Antonio Novo

Suplente: Leiliane Ferreira Andreaci

IV – Sociedade Civil:

Titular: Patrícia Figueiredo Rodrigues Izeppi

Suplente: Alex Rufino Rodrigues

V – Sociedade Civil:

Titular: Leandro Ramos Rodrigues Felis

Suplente: Heloisa Pereira

PUBLICADO NO JORNAL

Tribuna de Cianorte

Página: TRIB - B4

Data: 08 agosto de 2023

Edição: N° 9041